ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 11ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), às 20:00 horas, na Sala das Sessões do Edificio João da Costa Vieira, realizou-se a trigésima quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pompéia sob a Presidência do Senhor Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli e secretariada pelos Senhores Jarbas Macedo Soares e Mário Gonçalves Gamero. Procedida a chamada verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: Edson Maceno, Francisco Pereira Simões, João Carlos Klemp, José Marques Campoy, Mário Gonçalves Gamero, Odair Aparecido Roque Botter, Valdemir Lopes Ferreira, Valdir Cervelin e Yoshiaki Naka Takeshita. Ausentes os Vereadores Carlos Loncarovich e Massao Hayashi. Com a presença de onze Senhores Vereadores o Senhor Presidente declara aberta a presente Sessão. Leitura da ata da trigésima quarta Sessão Ordinária. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Passa-se à leitura do Expediente. Requerimento nº 301/95 de autoria do Vereador Jarbas Macedo Soares e subscrito pelos Vereadores Mário Gonçalves Gamero e Silvio Fernando de Carvalho Chicarrelli, inserindo em ata um voto de congratulações com a Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha" de Marília, pela passagem dos 25 anos de atividades ininterruptas na arte de formar profissionais nos Cursos de Direito, Administração de Empresas e Ciências Contábeis, oferecendo ensino da maior qualidade com professores do mais alto nível. Requerimento nº. 302/95 de autoria do Vereador Mário Gonçalves Gamero inserindo em ata voto de congratulações pelo transcurso do Centenário do Tratato entre o Brasil e o Japão assinado em Paris no dia 05 de novembro de 1895 que possibilitou a vinda de milhares de japoneses para o Brasil. Requerimentos de nºs. 303 e 304/95 de autoria do Vereador Mário Gonçalves Gamero. Requerimento nº 305/95 de autoria do Vereador Mário Gonçalves Gamero e subscrito pelos Vereadores Edson Maceno, Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli e Valdemir Lopes Ferreira inserindo em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento da estimada senhora Odete Gama Mendes. Requerimento nº. 306/95 de autoria do Vereador Valdemir Lopes Ferreira. Requerimento nº 307/95 de autoria do Vereador José Marques Campoy, e subscrito pelos Vereadores Edson Maceno e Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli inserindo na ata de nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento da estimada senhora Odete Gama Mendes. Requerimento nº 309/95 de autoria do Vereador José Marques Campoy inserindo em ata um voto de congratulações pelo transcurso, no dia 05 de novembro, dos 100 anos de amizade entre o Brasil e o Japão, efeméride das mais gratas para os brasileiros e a Colônia Nipônica. Requerimentos de nºs. 308/95, 310 a 313/95, de autoria do Vereador José Marques Campoy. Requerimento nº 314/95 de autoria do Vereador José Marques Campoy solicitando a inserção em ata do Relatório (inicial e final) elaborado pelo Relator da Comissão de Finanças e Orçamento referente às Contas Municipais

do exercício de 1992, conforme segue: "Comissão de Finanças e Orçamento. Processo nº 19363/95. Assunto: Contas Municipais de 1992. TC. 5924/026/93. Relatório. Encaminha o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para apreciação desta Câmara, as contas municipais referentes ao exercício de 1992. Compõem o processo dois volumes contendo relatórios, pareceres e documentação que o instruem. A conclusão dos auditores (f.26) que examiraram "in loco" foi pela emissão de "PARECER DESFAVORÁVEL" das contas apresentadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA em face às inúmeras falhas apontadas e consubstanciadas. A conclusão dos auditores (f.30) que examinaram "in loco" foi pela emissão de "PARECER FAVORÁVEL" às contas apresentadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA. A Agente de Fiscalização Financeira do Escritório Regional do Tribunal de Contas, Dra. Odete de Mello Barboza, diante da apuração dos resultados manifestou-se de acordo com a proposição da Auditoria (f.31). Em 04 de janeiro de 1993, o Substituto de Conselheiro, Dr. Carlos Borges de Castro, notificou os responsáveis pelas contas municipais de 1992 a tomarem conhecimento do Relatório da Auditoria e para a apresentação de alegações no prazo de 15 dias (f.33). Atendendo a notificação, o ex-prefeito Milton Pereira retirou cópias do Relatório da Auditoria (f.35) e, em data de 21 de janeiro de 1994 (f.37) requereu RECONSIDERAÇÃO com REVISÃO. Em 01 de setembro de 1994, após analisar as peças contábeis apresentadas anexas à Defesa feita pelo ex-prefeito e que não alteraram o contido no item 14 do Relatório da Auditoria de fls. 15/26, o Agente Fiscal Financeiro, Francisco Carlos Granciari, deixa claro que, à vista das peças acostadas às fls. 61/64, a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Pompéia encontra-se TOTALMENTE DISTORCIDA E QUE REFERIDAS PEÇAS NÃO ESPELHAM FIDELIDADE (f.106), verificando-se ainda que mesmo diante da confirmação da situação financeira da Prefeitura há que se ressaltar os VÍCIOS APRESENTADOS NAS PEÇAS CONTÁBEIS DE 1991 e que repercutem no resultado apurado no exercício de 1992, ressaltando ainda, as DISTORÇÕES PARA COM O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FLS. 04/11 EM FACE DAS NOVAS PEÇAS APRESENTADAS E DAS ANÁLISES PROCEDIDAS. Porém, mesmo diante das irregularidades apontadas pela Auditoria, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na sessão de 25 de outubro de 1994, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, emitiu parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara referentes ao exercício de 1992 (f.129). Todavia, este Relator, preocupado com o fato da Auditoria ter comprovado que as demonstrações contábeis apresentadas pela Contabilidade da Prefeitura NÃO SÃO CONFIÁVEIS e que a mesma falha foi apontada pela Auditoria nas contas do exercício de 1991 (f.24), contas que tiveram reforma de parecer desfavorável para favorável por obra única e exclusiva do artifício articulado no pedido de reexame feito pelo ex-prefeito, onde foram colocadas inúmeras fotografias fraudulentas para influírem no julgamento do pedido de reexame, solicitou

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

informações ao atual chefe do Executivo pompeense a respeito de atos praticados durante o exercício de 1992 que, em resposta, colocou os setores competentes da Prefeitura à disposição da Comissão de Finanças e Orçamento para verificação "in loco", o que foi feito nos dias 17 e 18 do corrente mês de outubro. Isso feito e após análise de dezenas de documentos e diante de entendimento firmado pelo TC foram excluídas dos 25% as seguintes despesas não vinculadas ao ensino: SHOPPING E "CASA DA CULTURA": Concreto da estrutura...CR$ 2.131.200,00; Reajuste...CR$ 7.457.624,00; Serviço de Alvenaria...CR$ 2.184.000,00; Reajuste...CR$ 7.642.385,00; Colocação de lajes e pré-moldados...CR$ 3.043.800,00; Reajuste...CR$ 10.651.049,00; Serviços de água fria e combate a incêndios...CR$ 8.942.400,00; Reajuste...CR$ 5.940.801,00; Máximas...CR$ 3.623.424,00; Reajuste ...CR$ 8.077.418,00; Rede de energia elétrica...CR$ 19.776.000,00; Reajuste...CR$ 13.138.003,00; Reboco...CR$ 29.068.000,00; Reajuste...CR$ 6.438.852,00; Chapisco...CR$ 8.256.000,00; Reajuste ...CR$ 2.151.513,00; Ventilação...CR$ 3.453.312,00; Portinhola...CR$ 96.000,00; Reajuste... CR$ 7.776.130,00; Veneziana...CR$ 10.776.176,00; Reajuste..CR$ 11.951.087,00; Serviços extras de instalações elétricas...CR$ 27.122.800,00; Serviços extras da casa de máquinas do ar cond. ...CR$ 24.758.100,00; Serviços extras da parte de construção civil...CR$ 29.168.000,00; Saldo serralheria, ramal alimentador etc... CR$ 10.498.560,00; Reajuste...CR$ 18.072.584,00; Saldo instalações...CR$ 8.015.096,00; Reajuste..CR$ 16.866.457,00; Colocação de vidros..CR$ 9.932.960,00; Reajuste ...CR$ 19.342.907,00; 60% do cimentado de regularização...CR$ 11.460.096,00; Rede de águas pluviais...CR$ 3.312.000,00; Colocação estrutura do ar condicionado...CR$ 7.392.000,00; 60% do lastro de concreto...CR$ 7.931.520,00; Serviços extras da caixa d'água subterrânea...CR$ 7.860.000,00; Condulete (saldo)...CR$ 1.681.500,00; Reajuste...CR$ 8.952.500,00; Serviços de madeiramento, calhas e impermeabilização...CR$ 1.908.210,00; Reajuste...CR$ 10.159.535,00; Forro e estrutura de sustentação...CR$ 4.502.400,00; Esgoto sanitário (rede)...CR$ 4.224.000,00; Reajuste ...CR$ 2.274.099,00; Montagem difusores e instalação dutos do ar cond. ...CR$ 7.789.000,00; Aquisição do ar condicionado..CR$ 15.000.000,00; Materiais diversos..CR$ 9.542.222,00; Assoalho ... CR$ 2.760.000,00; 9.315 m²...CR$ 624.100,00; Aquisição de 221 poltronas...CR$ 27.956.000,00; Aquisição de carpetes... CR$ 10.669.116,00; Aquisição de tintas...CR$ 7.510.698,00; Instalação hidráulica...CR$ 900.000,00; Aquisição de oito cestos-cinzeiros...CR$ 1.832.000,00; Mármore...CR$ 4.374.050,00; Confecção placa de alumínio...CR$ 650.000,00; Brim...CR$ 8.064.000,00; Ligamento vigas do palco...CR$ 2.640.000,00; Bandeija...CR$ 160.000,00; Argamassa...CR$ 354.000,00; Ácido Muriático...CR$ 140.000,00; Forro...CR$ 5.077.090,00; Madeira...CR$ 4.098.260,00; Tubos de aço...CR$ 2.800.000,00; CARNAVAL: Papel laminado...CR$ 229.000,00; 50 metros de morim... CR$ 50.000,00; Tinta Spray...CR$ 235.000,00; Instalação de som...CR$ 130.000,00; Troféus...CR$ 434.500,00; Materiais diversos...CR$ 1.994.000,00; Água Mineral...CR$ 12.500,00; Peles para tambores e caixinhas...CR$ 82.940,00; SHOWS MUSICAIS E TEATRO: Instalação de som na

praça...CR$ 40.000,00; Instalação de som p/ Banda de Tatuí...CR$ 200.000,00; Instalação de som p/ Jogos...CR$ 200.000,00; Instalação de som p/ Bingo...CR$ 60.000,00; Shows na Praça...CR$ 640.000,00; Karaokê, shows musicais e de dança na "C.Cultura"... CR$ 8.600.000,00; Refeições de artistas...CR$ 510.000,00; Transporte da Banda de Tatuí...CR$ 2.800.000,00; Transporte dos instrumentos da Banda de Tatuí...CR$ 2.800.000,00; Transporte da Banda de Tupã...CR$ 500.000,00; Transporte hospedagem de professores em S.Negra...CR$ 1.376.000,00; Transporte de artistas...CR$ 100.000,00; Teatro na "Casa da Cultura"...CR$ 4.000.000,00; Lanches p/ artistas...CR$ 1.152.900,00; Banda Municipal...CR$ 5.991.311,00; DIVERSOS: Mudança de cor de veículo...CR$ 460.000,00; Horta do SIM...CR$ 1.385.760,00; Transporte de panificadora e de mat. elétrico...CR$ 39.701,00; Demolição das Escolas do Matadouro, Guatambu e Jangada...CR$ 1.027.000,00; Capinação Escola de Novo Cravinhos...CR$ 32.000,00; Aquisição de árvores ornamentais...CR$ 1.200.000,00; Aquisição de vasos de violeta...CR$ 975.000,00; Aquisição de refrigerantes...CR$ 1.901.600,00; Garçom e Jantar de Professores...CR$ 480.000,00; Flores p/ Professoras...CR$ 302.000,00; Transporte de grama...CR$ 580.000,00; Aquisição de telefone para o DHS...CR$ 2.500.000,00; Aquisição de fogos de artifício...CR$ 580.000,00; TOTAL...CR$ 564.552.246,00. Deduzindo essa importância do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (2.749.873.289,22) em 1992, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Pompéia aplicou naquele exercício Cr$ 2.185.321.043,22, o equivalente ao percentual de 20,31%, não atendendo assim o mínimo exigido pela legislação vigente. É o Relatório. LEGISLAÇÃO: Constituição Federal - Art. 31. Constituição Estadual -Art. 33, XIII e Art. 150. Lei Orgânica do Município - 21, XVII e 37. Regimento Interno - Art. 12, II. Art. 29, Parágrafo 2°, II. Que se dê ciência deste Relatório ao Sr. Milton Pereira, ex-prefeito de Pompéia, para que apresente as alegações que forem de seu interesse, concedendo-lhe prazo até as 17:00 horas do dia 25 p.f., cumprindo-se assim o contido no artigo 5°, LV da Constituição Federal. Sala das Comissões, Em 18 de outubro de 1995. José Marques Campoy Relator. RELATÓRIO FINAL. Atendendo notificação da Presidência desta Casa (doc.1), o ex-prefeito Milton Pereira entregou sua defesa no prazo concedido pela Comissão de Finanças e Orçamento, sem contudo indicar as provas que eventualmente poderia produzir e sem requerer a sua defesa oral na sessão extraordinária convocada para esta data (26 de outubro de 1995). A defesa do ex-prefeito não alterou em nada a conclusão da Auditoria do Tribunal de Contas e nem o Relatório por nós elaborado, senão vejamos; 1-A situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Pompéia, exercício de 1992, encontra-se TOTALMENTE DISTORCIDA, AS REFERIDAS PEÇAS NÃO ESPELHAM FIDELIDADE, OS VÍCIOS APRESENTADOS NAS PEÇAS CONTÁBEIS DE 1991 REPERCUTEM NO RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO DE 1992, AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NÃO SÃO CONFIÁVEIS, são afirmações da Auditoria e que constam do Relatório do Tribunal de Contas, folhas 24, 61, e 106, não sendo, portanto, afirmações

deste Relator. 2-As despesas relacionadas no Relatório referentes à construção do SHOPPING E DE SEU AUDITÓRIO DENOMINADO "CASA DA CULTURA" foram incluídas indevidamente nos 25% da Educação, contrariando disposições do Tribunal de Contas (doc.2). A Lei de Diretrizes e Bases refere-se à construção de CENTRO CULTURAL DE CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, com atividades abrangidas na LDB. Além do mais, o ex-prefeito incluiu indevidamente nos 25% da Educação as despesas com a colocação de vidros nos boxes comerciais do SHOPPING (nove milhões de cruzeiros), mais dezenove milhões de cruzeiros a título de reajuste de preço, aliás prática adotada pela empresa que construiu o SHOPPING, reajustando quase todos os itens, serviços extras de construção de uma caixa d'água subterrânea (sete milhões de cruzeiros), serviços extras de parte da construção civil do SHOPPING (vinte e nove milhões de cruzeiros), serviços extras de instalação elétrica (vinte e seis milhões de cruzeiros), aquisição de cestos-cinzeiros para o SHOPPING (Cr$ 1.800.000,00). 3-Com relação às despesas com confecção das cortinas do auditório do SHOPPING não está se questionando a sua qualidade, mas sim o seu pagamento com verbas destinadas exclusivamente à Educação, o que não é permitido. 4-As despesas relacionadas com o CARNAVAL foram todas pagas com verbas destinadas à Educação, não estando incluídas no Relatório despesas com aquisição de enfeites para as festas realizadas nas escolas, e sim, material empregado pelas ESCOLAS DE SAMBA para a realização das festas carnavalescas. 5-Quanto à excursão turística de professores, homenagens, jantar e flores não está sendo questionado o mérito, mas tão somente a verba utilizada para tais pagamentos, que deveriam ter sido feitos com verbas do Gabinete do Prefeito e não com verbas próprias e exclusivas para a manutenção e desenvolvimento do ensino. As homenagens e tudo o que for feito para a valorização e reconhecimento dos professores é digno de nosso total apoio, porém o Executivo deve cumprir a legislação e pagar tais despesas com as verbas constantes do Orçamento e destinadas a esse tipo de Despesa, não podendo utilizar indevidamente verbas exclusivas da EDUCAÇÃO. Ainda com relação a este item, constam no Relatório despesas com aquisição de fogos de artifício, demolição de escolas rurais, refrigerantes etc., chamando a atenção o fato de uma parte das bebidas adquiridas com verbas da Educação terem sido feitas na última semana do mês de dezembro de 1992, quando PROFESSORES E ALUNOS ESTAVAM NO GOZO DE MERECIDAS FÉRIAS. Se não foram os ALUNOS E PROFESSORES que consumiram essa bebida, quem é que participou dessa festa de fim de ano e de mandato com as despesas sendo pagas com verbas exclusivas da Educação? E o interessante é que, enquanto o ex-prefeito autorizava o pagamento de despesas indevidamente com verbas dos 25% da Educação, faltavam recursos financeiros para o fornecimento de merenda escolar no período noturno... 6-Shows na Praça ou em qualquer outro local, instalação de som para a apresentação de bandas e a realização de bingo também não podem ser pagos com verbas da Educação. E, no caso da instalação de som para a realização de bingo, o ex-prefeito cometeu duas

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia
fl.6

Educação. E, no caso da instalação de som para a realização de bingo, o ex-prefeito cometeu duas irregularidades: 1ª.-Fez o pagamento com verba dos 25% da Educação; 2ª.-Colaborou para a realização de uma atividade tipificada de Contravenção Penal. 7-Com relação ao SIM não compete a esta Casa verificar ou questionar se ainda existe ou se foi loteado, cabendo ao Legislativo verificar a legalidade de despesas daquela Entidade pagas pela Prefeitura com verba exclusiva da Educação e sem autorização legislativa. 8-Com relação ao parecer do Tribunal de Contas, o Legislativo solicitou a reforma (doc.3), porém , em data de 18 de julho de 1995 (doc.4) o Tribunal de Contas comunicou que o Processo referente ao exercício de 1992 já havia sido remetido ao Escritório Regional de Marília, exaurindo assim sua atribuição constitucional e que o julgamento compete ao Poder Legislativo, lembrando que o parecer poderá deixar de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros que compoem a Câmara Municipal, devendo as autoridades de Pompéia acionar o Ministério Público respeitantemente a suposta falsidade documental. 9-Com relação aos bens patrimoniais ficou comprovado pelo Tribunal de Contas que alguns bens adquiridos em 1992 não foram devidamente identificados e registrados (f.114-TC). 10-Com relação aos Livros e registros da Prefeitura, o Tribunal de Contas comprovou que no Livro Diário não há a transcrição do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis no encerramento do exercício de 1992 (f. 114-TC). 11-Com relação a não publicação trimestral dos recursos destinados a Educação, o Executivo admite a falha e nem poderia ser diferente, pois referidas publicações sempre foram cobradas pelo Legislativo, porem, nunca foi cumprida pelo ex-prefeito. 12-Com relação a contratação de servidores para cargos em comissão pelo regime da CLT, o Tribunal de Contas ressalta que tal procedimento irregular foi apontado também no exame das contas de 1991, com o ex-prefeito alegando que tinha o respaldo de lei municipal para efetuar tais contratações em comissão (f.115-TC). Porem, em brilhante Parecer do Dr. Ezer Razuk, o CEPAM (doc.5) contesta tal procedimento, afirmando que: "CRIAÇÃO EXCESSIVA DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INADMISSIBILIDADE. CARACTERIZAÇÃO DA BURLA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE. "Mutatis mutandis", forçoso é reconhecer que a Lei Municipal... Constitui uma aberrante forma de burla..., além de ser dotada de desvio de finalidade. Desta sorte, o Poder Público não pode criar a seu bel prazer cargo em comissão, conforme os seus interesses paternalistas, desrespeitando a eficácia de uma norma constitucional e lesando o patrimônio público. É de se esperar que tal ato administrativo, viciado que é, seja sanado via ação popular, conforme já explicitamos, podendo ainda se opor contra o mesmo outros instrumentos processuais". 13-Com relação aos Convites, Tomadas de Preços e Concorrências, despesas com cultura, educação, recreação realizadas em 1992, este Relator solicitou informações ao chefe do Executivo (doc.6) que, em data de 09 de outubro de 1995 (doc.7) colocou os setores

competentes da Prefeitura para verificação "in loco" das questões constantes da solicitação, ficando comprovado que, além das despesas constantes deste Relatório lançadas indevidamente nos 25% da Educação, este Relator verificou que NÃO FORAM FEITAS LICITAÇÕES para a compra de alimentos, legumes, frutas, verduras, frios, leite, carne etc. (a maior parte dessas aquisições foram feitas nos SUPERMERCADOS PAG-POKO e nas CASAS DE CARNES "O BOIZÃO", empresas ligadas às famílias do ex-prefeito, fato que deverá ser analisado pelo Ministério Público para apurar a legalidade de tal procedimento à luz da legislação pertinente). Não existem registros no livro próprio as licitações na modalidade de Convite de nºs. 04/92 e 20/92 e tampouco os respectivos processos. O processo referente ao Convite nº 21/92 também não foi localizado e, portanto, não pôde ser analisado por este Relator. Existe duplicidade do Convite nº 7/92 no livro de registro, porém só foi encontrado e entregue para análise deste Relator o Convite referente à aquisição de pneus. O outro Convite, com o mesmo número (?) referente à Retífica de motor não foi localizado pelo setor competente da Prefeitura. Com relação à aquisição e instalação do aparelho de ar condicionado, a maioria das despesas foram pagas com verbas dos 25% da Educação, o que não é permitido, e, o que é pior, o ar condicionado, em que pese o seu elevado custo para os cofres do Município, apresentou defeito já no dia da inauguração do AUDITÓRIO DO SHOPPING (doc.8) conforme informações do Executivo". Indicações de nºs. 675 e 676/95, de autoria do Vereador Edson Maceno. Indicação de nº 678/95 de autoria do Vereador Mário Gonçalves Gamero. Indicação nº. 679/95 de autoria do Vereador Valdemir Lopes Ferreira. Indicações de nºs. 680 a 683/95 de autoria do Vereador José Marques Campoy. Ofício do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia encaminhando os balancetes referentes aos meses de agosto e setembro de 1995. Ofícios do Fundo Social de Solidariedade de Pompéia, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, do Secretário Particular do Governador e do Deputado Carlos Messas respondendo Requerimentos de diversos Vereadores. Ofício do Responsável pelo Diretório do PC do B de Pompéia demonstrando insatisfação contra as atitudes de certos vereadores, cujo teor segue na íntegra a pedido do Vereador e Presidente Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli: "Partido Comunista do Brasil (PD do B). Of. nº 04/95. Pompéia, 31 de outubro de 1995. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia Fernando Chicarelli. Referentes as contas registradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da gestão passada do Ex-Prefeito o Sr. Milton Pereira, nós do PC do B, nos mostramos insatisfeitos e totalmente contra as atitudes de certos vereadores que se mostram na prática ser totalmente indignos de ocupar as funções que exercem. E aos demais Vereadores que se mostraram contra esse tipo de políticos corruptos agradecemos e esperamos que vocês continuem dando atenção àqueles eleitores que os elegeram. Aproveito para externar a todos votos de estima e consideração. (a) Cícero Abdias Rodrigues de Carvalho - Responsável pelo Diretório do PC do B de Pompéia-SP". Ofício da Senadora Benedita da Silva convidando para o

a Sessão Solene em comemoração aos 150 anos de aniversário. Convite do Presidente da AMCOP para a Reunião no dia 10 de novembro. Convite da EEPSG "Cultura e Liberdade" para a Mostra Cultural a ser realizada no Salão Nobre da Escola e para a Festa da Cultura a ser realizada no Ginásio de Esportes no dia 10 de novembro. Encerrado o Pequeno Expediente passa-se ao Grande Expediente. Pela ordem fez uso da palavra o Vereador Edson Maceno, por breves minutos, inicialmente tecendo elogios ao trabalho que o Senhor Prefeito Municipal vem desenvolvendo em Pompéia, expressando seus agradecimentos pelos pedidos feitos por esta Casa e executados sempre em benefício da população, parabenizando o trabalho do Legislativo e Executivo que, juntos, estão beneficiando a população. Finalizou discorrendo sobre as Indicações de sua autoria apresentadas na presente Sessão, comentando sobre as várias Indicações que já foram atendidas pelo Senhor Prefeito. A seguir usou da palavra o Vereador José Marques Campoy que, de início discorreu sobre os Requerimentos que apresentou na presente Sessão, dando destaque ao Requerimento que congratula com toda a colônia nipônica pelo Centenário de Amizade entre o Brasil e o Japão, saudando todos que proporcionaram o progresso de nosso município, dignificando com o seu trabalho o nome de Pompéia. Fez a leitura de um artigo que homenageia o Comendador Shunji Nishimura feito pelo Banco Bamerindos através do programa "Gente Que Faz", destacando em seguida a praça que está sendo construída no Jardim São Luiz e que representará esse tratado de amizade entre os dois países. Informou que na próxima sessão será lido o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento e que todos poderão ouví-lo para que tomem conhecimento do que foi feito sobre as contas de 92, e que esta Casa irá encaminhar ao Ministério Público, assim como foram encaminhadas as Contas de 91 e que estão sendo analisadas pela Procuradoria Geral de Justiça. Argumentou que em momento algum o seu Relatório foi contestado, porque os senhores Vereadores que votaram a favor das contas o fizeram apenas por interesses políticos e pessoais. Com relação aos ataques à sua pessoa, deixou à disposição dos vereadores e da população os documentos que poderão satisfazer a curiosidade de quem quiser, e que, a partir de agora irá processar todos os que cometerem injúria e difamação contra ele, porque esses têm que ser penalizados pela Justiça. Encerrou o seu pronunciamento dizendo que na próxima semana irá continuar as explicações sobre as contas do ex-prefeito referentes ao exercício de 1992 porque a população quer mais detalhes e que espera que todos os Senhores Vereadores sejam conscientes, lembrando que aqui representam o povo e não a pessoa. A seguir usou da palavra o Vereador Mário Gonçalves Gamero, por breves minutos, para dizer que o seu voto foi consciente, não tendo nada contra nem a favor de ninguém, esclarecendo que as contas não obtiveram a votação necessária para serem rejeitadas e que não devem mais ser discutidas nesta Casa. Informou que as pessoas que estiverem interessadas em examinar como são feitas as prestações de contas do Município, devem comparecer a esta Casa para verificarem como é feito o processo de apreciação. A seguir fez uso da palavra, por breves minutos, o Vereador Silvio Fernando de

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia
fl.9

Carvalho Chicarelli para esclarecer que na sessão passada, ele e o Vereador Jarbas Macedo Soares, estiveram ausentes tendo em vista a viagem à São Paulopara participar de uma assembléia com o Governador Mário Covas e os funcionários do Banespa, representando Pompéia, a pedido do Senhor Prefeito Municipal. Encerrado o Grande Expediente e não havendo matéria para a Ordem do Dia, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e, para constar, lavrei eu, Ana Maria Ricz Cayres, Diretora de Secretaria, a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa Diretora.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Presidente

Massao Hayashi
1°. Secretário

Carlos Loncarovich
2° Secretário

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora de Secretaria